



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 011/2022

Edital de Tomada de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços. Regime: execução indireta, empreitada por preço global.

Tipo: menor preço global.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS/RS, torna público, que **às 08h30min**, do dia **28 de abril de 2022**, na sala de licitações da Prefeitura de Herveiras, situada na Rua Germano Winck, 525, Centro, neste município, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 106, de 11 de agosto de 2021, com a finalidade de receber propostas à contratação dos serviços objeto deste edital.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Herveiras, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o 3º (terceiro) dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

Esta licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de coleta convencional e seletiva, transporte, transbordo, triagem e destinação final de resíduos sólidos do Município de Herveiras**, a serem executadas de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A Administração designará um representante que ficará responsável:

2.1.1 fiscalização e recebimento, provisório e definitivo, dos serviços.

2.1.2 A contratada designará prepostos para o inter-relacionamento com a Administração Municipal na execução dos serviços.

3. DO CADASTRO

3.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até às 17h do dia 25 de abril de 2022, os seguintes documentos:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

3.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo do ANEXO II deste Edital.

3.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) comprovante de registro da empresa licitante no órgão profissional competente;
- b) comprovante de registro do profissional responsável técnico da empresa licitante no órgão profissional competente;
- c) no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica-profissional, em nome do responsável técnico da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviço de características semelhantes com o ora licitado, devidamente registrado no órgão profissional competente;
 - c1) serão aceitos para comprovação de que executou, satisfatoriamente, serviço de características semelhantes com o ora licitado, mais de um atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico da empresa licitante.
- d) no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características, quantidades e prazos com

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

o ora licitado, cujas parcelas de maior relevância são:

- I - coleta de resíduos sólidos;
- II - transporte para destinação final de resíduos sólidos e recicláveis;
- III - coleta seletiva de resíduos sólidos;
- IV - transbordo e triagem de resíduos recicláveis.

d1) serão aceitos para comprovação das parcelas de maior relevância, mais de um atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante.

e) comprovação de vínculo profissional do responsável técnico da empresa licitante, mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços firmado pelas partes;

f) declaração de disponibilidade de local, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, tanto para destinação final dos resíduos sólidos (aterro sanitário) quanto para transbordo e triagem dos resíduos recicláveis (central de triagem);

g) relação individualizada dos veículos automotores a serem utilizados na execução dos serviços, contendo marca, tipo, ano de fabricação, capacidade, modelo e placa, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s), para comprovação das características técnicas exigidas no Projeto Básico – ANEXO I.

3.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

b) balanço patrimonial já exigível¹ e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;

¹ Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

b2) a comprovação da boa situação financeira da empresa se dará mediante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

apresentação de índices mínimos aceitáveis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, subscritas por Contador ou Técnico em Contabilidade com indicação do respectivo número do inscrição no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b3) licitantes que utilizam a Escrituração Contábil Digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

3.2 Os documentos constantes dos subitens 3.1.2 a 3.1.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do subitem 3.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

I – Os interessados poderão apresentar cópias simples acompanhadas dos originais para que a Comissão de Cadastro do Município ateste a veracidade daquelas, mediante aposição desta observação e da correspondente assinatura.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município de Herveiras;

b) Os documentos descritos nos subitens 3.1.3, alíneas “b” “c”, “d”, “e” e “f”, quando necessária a substituição daqueles que foram apresentados para cadastro e tiveram o prazo de validade expirado;

c) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme modelo do ANEXO III deste Edital;

d) Declaração, firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade com indicação do nº de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, responsável pela contabilidade da empresa licitante, informando a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando for o caso, ou, se cooperativa, que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme definido no inciso II, do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

I – A não apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

II – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.1.1 - Habilitação condicionada

I – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III – A dilação do prazo por mais cinco dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

4.2 O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, com a razão social e CNPJ da empresa licitante, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global (fixo mensal) para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas e Encargos Sociais;

b) planilha de composição de custos, conforme Anexo I do Projeto Básico;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

c) quadro de composição do BDI, conforme Anexo I do Projeto Básico;
d) quadro de composição dos encargos sociais, conforme Anexo I do Projeto Básico.

I – O prazo de validade da proposta é de 60 dias, contados da data da sua apresentação;

II – A inserção na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório.

5. DO JULGAMENTO

5.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o **menor preço global (fixo mensal)**;

5.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos arts. 43 e 44 da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 1993, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes;

5.4 Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar no 123, de 2006, será assegurada a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei no 11.488, de 2007.

5.5 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.6 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.4, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

5.7 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 5.6 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.8 O disposto no subitem 5.4 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo valor ofertado não seja superior ao limite do valor estimado pelo Município, conforme Anexo I do Projeto Básico - planilha de

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

composição de custos;

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6.3 Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global e/ou valores unitários excedam o limite do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI, conforme planilha de composição de custos, Anexo I do Projeto Básico.

6.4 Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.4.1 valor orçado pelo Município (ANEXO I do Projeto Básico), ou

6.4.2 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DOS PRAZOS

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido durante o transcurso do respectivo prazo, de forma motivada, e aceito pela Administração.

8.3 Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação. Nesse caso, será aplicada a pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 2 (dois) anos.

8.4 O contrato vigorará e será executado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 No momento da assinatura do contrato a administração poderá exigir da licitante vencedora a apresentação da documentação comprovando o cumprimento das condicionantes ambientais e legislação vigente afeta ao objeto, inclusive aquela constante do Projeto Básico.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis aos serviços prestados, bem como as normas de segurança do trabalho.

9.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Básico, e os termos da sua proposta.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.2 Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um ano);

10.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois anos);

10.4 Multa de 10% (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada prevista no item 4.1.1, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois anos).

I – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato ou, na hipótese do subitem 10.4, o valor da proposta apresentada.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante recebimento da Nota Fiscal, correspondente a parcela executada.

11.2 Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser apresentado Relatório, conforme disposto no Item 5 do Projeto Básico, ANEXO I do Edital.

11.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

12. DO REAJUSTE

12.1 O preço ajustado no contrato será reajustado, anualmente, com base na variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que vier a substituí-lo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos, e de Trânsito
Unidade: 0501 – Gab. Secretário e Órgãos Subordinados
Projeto/Atividade: 2030 – Manut. Coleta de Lixo e Limpeza Pública
Natureza da Despesa: 3390.39.78.00.00 – Limpeza e Conservação

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

14.1 A impugnação ao Edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao Edital poderá ser feito por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o Edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao Edital assim como os pedidos de esclarecimentos serão dirigidos à Comissão de Licitações no setor de protocolo geral, nos dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 07h30min e se encerra às 17h, sendo aceito também o envio através do endereço de e-mail: licitacoes@herveiras.rs.gov.br;

d) não serão recebidos como impugnação ao Edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

15.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

15.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, além dos membros da Comissão de Licitações.

I – Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei no 8.666, de 1993).

15.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6 No contrato, a ser assinado com o adjudicatário, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei de Licitações.

15.7. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV - Modelo de Declaração ME/EPP/Cooperativa;

ANEXO V - Minuta do Contrato.

15.8. Informações e esclarecimentos serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Herveiras, sita na Rua Germano Winck, nº 525, Centro, neste município, ou pelo e-mail: licitacoes@herveiras.rs.gov.br.

15.9. Cópias do Edital e seus Anexos poderão ser obtidas mediante o pagamento

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

da importância relativa às cópias reprográficas, diretamente na tesouraria do Município, ou retirados na página eletrônica do Município: www.herveiras.rs.gov.br, link "Licitações".

Herveiras, 08 de abril de 2022.

NAZÁRIO RUBI KUENTZER
Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos foram devidamente
examinados e aprovados por esta
Assessoria Jurídica.

Em 07/04/2022.

LUCIANO ALMEIDA
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 05162

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO I

Edital de Tomada de Preços 001/2022

PROJETO BÁSICO



OR ENGENHARIA
SEI PREFEITURA MUNICIPAL
SE HERVEIRAS/RS

PROJETO BÁSICO

Prestação de Serviços de Coleta Convencional e Seletiva, Transporte, Transbordo, Triagem e Destinação Final de Resíduos Sólidos do Município de Herveiras/RS.

APRESENTAÇÃO:

O presente Projeto Básico, tem por finalidade, estabelecer as diretrizes para orientação das empresas interessadas no processo licitatório para contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta convencional e seletiva dos resíduos sólidos urbanos e rurais até a destinação final, em unidade de reciclagem ou cooperativa de catadores e aterro sanitário a cargo da contratada. Este Projeto Básico é acompanhado da planilha de custos apresentada no Anexo I - Planilha Orçamentária, a qual poderá ser utilizada como base pelas empresas interessadas em participar do processo de contratação e também pela descrição e mapeamento dos percursos que deverão ser atendidos pelos serviços de coleta, Anexo II – Roteiros Semanais.

SETOR DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS

1 – DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1.1 - Resíduos Sólidos Urbanos (RSU): Definem-se como resíduos sólidos urbanos (RSU), todos resíduos sólidos gerados na zona urbana e rural no município, oriundo de domicílios, comércio, indústria (com características domiciliares), repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do município;
- 1.2 - Resíduo Rejeito: Define-se como resíduo todo tipo de rejeito, os resíduos sólidos (incluindo orgânicos) que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamentos e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
- 1.3 - Resíduos Recicláveis: Define-se como resíduos recicláveis, todo material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, com potencial de reuso, reaproveitamento e reciclagem;
- 1.4 – Central de Triagem: Define-se como Central de Triagem, o local devidamente licenciado para o recebimento de resíduos sólidos urbanos, com atividades de transbordo e triagem/seleção de resíduos oriundos da coleta seletiva, conforme determinado pela legislação vigente;
- 1.5 - Unidade de Transbordo: Define-se como unidade de transbordo, o local devidamente licenciado para o recebimento de resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta convencional e seletiva, conforme determinado pela legislação vigente;
- 1.6 - Aterro Sanitário: Define-se como aterro sanitário, o local devidamente licenciado para a atividade de disposição final ambientalmente adequada de resíduo do tipo rejeito, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e a segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- 1.7 - Coleta Convencional: Define-se a coleta convencional como a atividade de recolhimento de resíduos sólidos urbanos do tipo rejeito oriundos de domicílios, comércios, indústrias, repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do município.

SETOR DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS

1.8 - Coleta Seletiva: Define-se a coleta seletiva como a atividade de recolhimento de resíduos sólidos urbanos e rurais recicláveis oriundos de domicílios, comércios, indústrias, repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do município.

1.9 - Transporte: Define-se como transporte com uso de veículo, o deslocamento por via rodoviária dos resíduos recolhidos na coleta convencional e seletiva, para a unidade de reciclagem e/ou disposição final ambientalmente adequada.

2 – ESPECIFICAÇÕES DA COLETA:

A coleta deve contemplar toda a área urbana e boa parte da área rural do município de Herveiras, onde serão coletados resíduos de estabelecimentos residenciais e comerciais, públicos e privados. A coleta deverá ser executada de forma manual em todas as vias e logradouros públicos abertos à circulação, ou que venham ser abertos durante a vigência do contrato, conforme mapeamento dos percursos (Anexo II), respeitando as frequências e os horários estipulados para cada local específico.

Para a coleta manual os resíduos a serem recolhidos poderão estar acondicionados em lixeiras ou, na ausência destas, junto ao passeio público ou logradouro. No caso de lixeiras com tampa, as mesmas deverão ser fechadas após a coleta.

Os serviços de coleta e transporte de resíduos deverão ser executados obedecendo aos roteiros planejados, adequados ao sistema viário de forma a conferir a constância de horários de atendimento na coleta e garantir a confiabilidade na completa abrangência do serviço prestado.

O roteiro deve ser completamente executado pelo veículo coletor conforme os dias pré-determinados e no horário **diurno**, completando quantas cargas forem necessárias até limpar totalmente a rota em percurso.

Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que os resíduos não transbordem na via pública.

Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se em marcha reduzida, em velocidade compatível com a execução do serviço, parando sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade do serviço e/ou a segurança da equipe e de terceiros. A coleta deverá ser feita de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população.

SETOR DE ENGENHARIA PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS

Os veículos deverão transitar devendo causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem.

Mesmo em situações de má acondicionamento ou soltos, nenhum resíduo deve permanecer nas vias e logradouros públicos por ocasião do roteiro de coleta. Os detritos que eventualmente caírem dos sacos plásticos ou recipientes durante a execução do serviço devem ser recolhidos imediatamente, não podendo permanecer na via pública.

A operação de coleta dos resíduos deverá ser executada em qualquer condição climática.

Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e comerciais), para efeito de coleta obrigatória: Entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, podas de arborização pública ou particulares, resíduos de mudanças de domicílios, resíduos de reformas (construção civil) de residências e estabelecimentos comerciais, colchões, mobiliário, resíduos de serviços de saúde, animais mortos e resíduos industriais.

3 – DIAS E HORÁRIOS DA COLETA E TRANSPORTE:

Os serviços de coleta e transporte de resíduos serão realizados nas terças-feiras e sextas-feiras das semanas, conforme cronograma detalhado no Anexo II.

Os serviços deverão ser realizados durante o dia, devendo preferencialmente iniciar-se no turno da manhã. Assim, para fins de cálculo considerou-se a duração média de 6 horas para a realização da coleta e 2 horas para o transporte, resultando em uma jornada de 16 horas semanais e 64 horas mensais.

A coleta deverá ser executada nas terças-feiras e sextas-feiras, conforme cronograma (Anexo II), caso coincidir feriado na terça-feira a coleta deverá ser executada na segunda-feira ou quarta-feira, já se caso o feriado for na sexta-feira a coleta deverá ser efetuada na quinta-feira da mesma semana.

4 – PERCURSO E QUILOMETRAGEM:

Foi estabelecida a estimativa de quilômetros através da soma de todas as rotas mensais apresentadas na tabela do Anexo II. Para a estimativa de percurso, considerou-se que as rotas da

SETOR DE ENGENHARIA PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS

CONTRATADA partirão ou do trevo de entrada do município ou na Linha Pinhal, conforme mapa disponibilizado no Anexo II. Com base nos percursos estimados, a quilometragem total percorrida mensal para coleta é de 272,10 Km e a quilometragem total percorrida mensal para transporte é de 366,40 Km (distância do município até o aterro sanitário mais próximo 48,0 Km, 6 viagens mensais e distância do município até a central de triagem mais próxima 39,2 Km, 2 viagens mensais).

A CONTRATANTE informa que o percurso de coleta abrange quase em sua totalidade estradas não pavimentadas, com forte declividade, devido ao município de Herveiras estar localizado em uma região serrana, além de que o veículo deverá trafegar em velocidade baixa, com paradas frequentes para que os coletores consigam recolher os resíduos, por este motivo previu-se o consumo médio de combustível de 5 Km/L (quilômetros por litro). Esta estimativa leva em consideração também o trajeto para o transporte até o aterro sanitário e/ou central de triagem (mais próximas), sendo que neste caso a rodovia possui revestimento asfáltico em quase todo percurso.

5 – RELATÓRIOS MENSAIS E MEDIÇÕES:

A CONTRATADA deverá entregar mensalmente até o último dia útil de cada mês a Nota Fiscal referente a prestação dos serviços. Juntamente com a nota deverá ser apresentado o "Relatório Mensal" (o modelo será fornecido pela CONTRATANTE), sendo que este deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Rotas percorridas no período;
- Quantidade em toneladas dos resíduos recolhidos no mês (relatório de pesagem);
- Assinatura do responsável da empresa pela coleta no município;
- Assinatura da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do serviço.

Observa-se que a CONTRATANTE deverá ser informada imediatamente de quaisquer intercorrências que houverem referente a coleta, pois o serviço é de fundamental importância para o saneamento básico municipal.

SETOR DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS

6 – ITENS CONTRATADOS:

O Município de Herveiras optou por contratar juntamente com o serviço de coleta de resíduos, o serviço de transporte dos resíduos até a destinação final (central de triagem e/ou aterro sanitário), o serviço da própria destinação final, além da reciclagem de resíduos recicláveis.

Dessa forma, fica autorizada a CONTRATADA a subcontratar o serviço de destinação final dos rejeitos/orgânicos, aplicando-se o mesmo para o possível uso de unidade de transbordo. Para os resíduos recicláveis a CONTRATADA poderá subcontratar o serviço, desde que fique responsável pelo destino final dos resíduos do processo de reciclagem.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar as licenças ambientais compatíveis com as atividades contratadas. Deverá a empresa apresentar a Licença de Operação (LO), tanto do local da destinação final (aterro sanitário) quanto do local de transbordo e triagem dos resíduos recicláveis (central de triagem), no caso de subcontratação destes locais deverá ser apresentado também o contrato firmado com as empresas.

Seguem as obrigações da CONTRATADA:

- Registro, ou inscrição na entidade profissional competente;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnico operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica contratante do serviço, cujas parcelas de maior relevância são:
 - Coleta de Resíduos Sólidos;
 - Transporte para destinação final de Resíduos Sólidos e Recicláveis;
 - Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos;
 - Transbordo e Triagem de Resíduos Recicláveis;
- Licença de Operação do Aterro Sanitário e da Central de Triagem. Em caso de subcontratação destes locais deverá ser também apresentado o contrato firmado com a(s) empresa(s).
- Relação individualizada dos veículos automotores a serem utilizados na execução dos serviços, contendo marca, tipo, ano de fabricação, capacidade, modelo e placa. Deverão ser anexados os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, para comprovação das características técnicas exigidas no ITEM 7.

SETOR DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS

7 – VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

A CONTRATADA deverá mobilizar:

Para a coleta de rejeitos/orgânicos: 01 (um) caminhão coletor compactador com caçamba coletora compactadora com capacidade volumétrica compatível com a quantidade de resíduos gerados, sendo o mínimo de 10 m³ e com ano de fabricação não superior a 5 anos (DEVENDO ATENDER A TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA).

Para a coleta de recicláveis: 01 (um) caminhão coletor com gaiola com capacidade para no mínimo 10 m³ e com ano de fabricação não superior a 5 anos (DEVENDO ATENDER A TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA).

Os veículos deverão ser equipados com ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, com, no mínimo: pás, vassouras e recipientes de água potável para os trabalhadores.

Quanto ao veículo destinado à coleta de rejeitos/orgânicos, o mesmo deverá possuir isolamento total a fim de evitar vazamento de líquidos. Além disso, deverão possuir na porta traseira do equipamento sistema de segurança (alças) em ambos os lados, de forma a garantir a segurança aos operadores, bem como dispositivos adequados, para guarda de material de trabalho.

Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha ré, espelhos retrovisores em ambos os lados e tacógrafo.

A CONTRATADA deverá prever seguro dos seus caminhões, sendo totalmente responsável por eventuais danos contra terceiros durante a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá informar e fornecer os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos quando houver as substituições dos mesmos durante a vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados neste contrato, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e munícipes afetados por esse serviço, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização.

SETOR DE ENGENHARIA PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS

Os equipamentos coletores compactadores e a gaiola deverão ser lavados e desinfetados semanalmente em local devidamente licenciado.

8 – EQUIPES:

Para a execução integral dos serviços de coleta a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal devidamente capacitado para o serviço, com o seguinte quadro mínimo operacional:

01 (uma) equipe de coleta, sendo cada uma delas composta por 1 (um) motorista para o caminhão e 02 (dois) coletores.

A CONTRATADA será responsável pela contratação de equipe administrativa, técnico de segurança do trabalho e funcionários necessários para cobrir férias, faltas e outros afastamentos eventuais dos seus funcionários.

Todo o pessoal envolvido na execução do serviço deverá ser do quadro funcional da CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação, devendo disponibilizar no mínimo a quantidade de funcionários especificada neste Projeto Básico. Todos os funcionários deverão ser capacitados e devidamente treinados para as atividades nas quais serão alocados. A CONTRATADA deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações de saúde e segurança do trabalho, em especial com atendimento das Normas Regulamentadoras (NR) pertinentes ao serviço. Deverão ser oferecidas condições de saúde aos funcionários, através de promoção de treinamentos e fornecimento de equipamentos de proteção adequados para a realização das tarefas. A CONTRATADA deverá possuir, em seu quadro, todo pessoal exigido para prestar as atividades legais relativas à segurança do trabalho.

A prestação de serviços de que trata este Projeto Básico não gera vínculo empregatício entre os operários da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Todo contato com a Administração Pública Municipal deverá ser realizado pelo preposto indicado pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação

SETOR DE ENGENHARIA PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS

das Leis do Trabalho - CLT, independentemente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores. Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria N.º 3214 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato, desenvolvendo programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e sempre que necessário.

Deverão ser oferecidas condições mínimas de saúde, através do desenvolvimento de ações em saúde e do provimento de materiais e equipamentos, que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação à saúde e integridade dos mesmos especialmente dentro do ambiente de trabalho.

A CONTRATADA deverá promover treinamento em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento que garanta o bom desempenho do serviço de coleta de resíduos.

Todos os funcionários deverão ser vacinados contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição durante o processo de trabalho a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes.

Os uniformes das equipes deverão atender as especificações da NBR 15.292 (norma para vestuário de alta visibilidade) e deverão ser repostos gratuitamente sempre que se apresentarem desgastados, destruídos ou impróprios para a sua finalidade.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus operários, no mínimo, os uniformes e EPI's descritos neste documento, de acordo com as normas técnicas. Os EPIs deverão ser higienizados conforme regulamentação vigente (Lei Estadual N° 13.892/2012 ou regulamentação vigente).

As equipes deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas necessárias, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), e materiais de consumo necessários para a execução completa das tarefas.

A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus motoristas e coletores, todos os itens de segurança de acordo com as normas pertinentes, sendo no mínimo, os uniformes e EPI's listados abaixo, não sendo permitido o trabalho, em qualquer situação, sem a utilização dos mesmos:

- Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292);
- Calças;
- Camisetas;
- Boné;
- Botina de segurança c/ palmilha aço;

SETOR DE ENGENHARIA PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS

- Meia de algodão com cano alto;
- Capa de chuva amarela com reflexivo;
- Colete reflexivo;
- Luva de proteção;
- Protetor solar FPS 30.

A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização destes materiais será de exclusividade da CONTRATADA.

A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da CONTRATADA poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva.

9 – TRANSPORTE DOS RESÍDUOS:

Durante o transporte dos resíduos rejeitos/orgânicos ou recicláveis até a destinação final ou até a Central de Triagem deverá a contratada respeitar todas as normas de trânsito e ambientais vigentes, referentes a Portaria da FEPAM nº 33/2018 (Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos).

Herveiras-RS, 14 de março de 2022

Nazário Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal de Herveiras

Rodrigo Mello Witt
Engº. Civil – CREA RS 172076
Setor de Engenharia
Prefeitura Municipal de Herveiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS

1. Coleta de Resíduos Sólidos Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 4.462,77	39,79%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 2.691,30	23,99%
1.2. Coletor Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 1.164,76	10,38%
1.4. Motorista Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Vale Transporte	R\$ 122,40	1,09%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 484,32	4,32%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 0,00	0,00%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 328,83	2,93%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 4.063,34	36,23%
3.1. Veículo Coletor Compactador 10 m ³	R\$ 4.063,34	36,23%
3.1.1. Depreciação	R\$ 888,73	7,92%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 1.035,84	9,24%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 225,63	2,01%
3.1.4. Consumos	R\$ 946,45	8,44%
3.1.5. Manutenção	R\$ 638,50	5,69%
3.1.6. Pneus	R\$ 328,19	2,93%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 68,81	0,61%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 0,00	0,00%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 2.292,51	20,44%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 11.216,26	100%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	2
1.2. Coletor Turno Noite	0
1.3. Motorista Turno do Dia	1
1.4. Motorista Turno Noite	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	3
Veículos e Equipamentos	
Quantidade	
3.1. Veículo Coletor Compactador 10 m ³	1

Fator de utilização (FU) **36,36%** Previsto turno de trabalho de 16 horas semanais

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.549,57	1.549,57	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	14,09	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	10,57	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.549,57	619,83	
Soma				2.169,40	
Encargos Sociais	%	70,60	2.169,40	1.531,51	
Total por Coletor				3.700,91	
Total do Efetivo	homem	2	3.700,91	7.401,81	
			Fator de utilização	0,36	2.691,30

1.2. Coletor Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.549,57	1.549,57	
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	1,41	-	
Horas Extras (100%)	hora		14,09	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	16,90	-	
Horas Extras (50%)	hora		10,57	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	12,68	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.549,57	619,83	
Soma				2.169,40	
Encargos Sociais	%	70,60	2.169,40	1.531,51	
Total por Coletor				3.700,91	
Total do Efetivo	homem		3.700,91	-	
			Fator de utilização	0,36	-

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.840,95	1.840,95	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora	0,00	16,74	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	12,55	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	2	1.840,95	36,82	
Soma				1.877,77	
Encargos Sociais	%	70,60	1.877,77	1.325,63	
Total por Motorista				3.203,40	
Total do Efetivo	homem	1	3.203,40	3.203,40	
			Fator de utilização	0,36	1.164,76

1.4. Motorista Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.840,95	1.840,95	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	-	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	1,67	-	
Horas Extras (100%)	hora		16,74	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	20,08	-	
Horas Extras (50%)	hora		12,55	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	15,06	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	2,00	-	-	
Soma				1.840,95	
Encargos Sociais	%	70,60	1.840,95	1.299,64	
Total por Motorista				3.140,59	
Total do Efetivo	homem		3.140,59	-	
			Fator de utilização	0,36	-

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	4,45		
Dias Trabalhados por mês	dia	8			
Coletor	vale	32	2,66	85,19	
Motorista	vale	16	2,33	37,21	
					122,40

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	16	20,18	322,88	
Motorista	unidade	8	20,18	161,44	
					484,32

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	2		-	
Motorista	unidade	1		-	
				Fator de utilização	0,36
					-

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	4.462,77
---	-----------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	237,00	39,50	
Calça	unidade	2	90,00	45,00	
Camiseta	unidade	1	34,59	34,59	
Boné	unidade	3	22,50	7,50	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	41,90	6,98	
Meia de algodão com cano alto	par	1	16,99	16,99	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	3	195,32	65,11	
Colete reflexivo	unidade	3	25,89	8,63	
Luva de proteção	par	1	7,89	7,89	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	32,94	32,94	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	50,00	50,00	
Total do Efetivo	homem	2	315,13	630,26	
				Fator de utilização	0,36
					229,16

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	237,00	39,50	
Calça	unidade	2	90,00	45,00	
Camiseta	unidade	1	34,59	34,59	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	41,90	6,98	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	3	195,32	65,11	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	32,94	32,94	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	50,00	50,00	
Total do Efetivo	homem	1	274,12	274,12	
				Fator de utilização	0,36
					99,67

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	328,83
--	---------------

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 10 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	360.000,00	360.000,00	
Vida útil do chassi	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassi	%	65,18	360.000,00	234.648,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	234.648,00	1.955,40	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	90.000,00	90.000,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65,18	90.000,00	58.662,00	
Depreciação mensal do compactador	mês	120	58.662,00	488,85	
Total por veículo				2.444,25	
Total da frota	unidade	1	2.444,25	2.444,25	
			Fator de utilização	0,36	888,73

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade	1	360.000,00	360.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	10,75			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	360.000,00			
Investimento médio total do chassi	R\$	254.408,40			
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$		2.279,08	2.279,08	
Custo do compactador	unidade	1	90.000,00	90.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	10,75			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	90.000,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	63.602,10			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		569,77	569,77	
Total por veículo				2.848,84	
Total da frota	unidade	1	2.848,84	2.848,84	
			Fator de utilização	0,36	1.035,84

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	3.600,00	3.600,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	-	-	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	3.846,50	3.846,50	
Impostos e seguros mensais	mês	12	7.446,50	620,54	
			Fator de utilização	0,36	225,63

3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Quilometragem mensal		638,5			
QUILOMETRAGEM PARA COLETA: 272,10 Km QUILOMETRAGEM PARA TRASPORTE ATÉ ATERRO: 288,0 Km QUILOMETRAGEM PARA TRASPORTE ATÉ CENTRAL TRIAGEM: 78,40 Km					
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	5,00	6,550		
Custo mensal com óleo diesel	km	638,5	1,310	836,44	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	2,00	27,60		
Custo mensal com óleo do motor	km	638,5	0,055	35,25	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	1,00	14,47		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	638,5	0,014	9,24	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	9,77		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	638,5	0,049	31,19	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	26,89		
Custo mensal com graxa	km	638,5	0,054	34,34	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,482		946,45

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	638,5	1,00	638,50	
					638,50

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 1000R20	unidade	6	1.975,00	11.850,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade	6,00	595,00	3.570,00	
Custo jg. compl. + 1 recap./ km rodado	km/jogo	30.000	15.420,00	0,51	
Custo mensal com pneus	km	639	0,51	328,19	
					328,19

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	4.063,34
---	-----------------

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/3	43,00	14,33	
Pá de Concha	unidade	1/6	42,90	7,15	
Vassoura	unidade	1/2	27,99	14,00	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	1/6	100,00	16,67	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/6	100,00	16,67	
					68,81

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	68,81
--	--------------

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	-	-	
Custo mensal com implantação	mês	60	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	-	-	
Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-	
				Fator de utilização	0,36
					-

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	-
--	----------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	8.923,75
---	-----------------

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	25,69	8.923,75	2.292,51	
					2.292,51

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	2.292,51
---------------------------------------	-----------------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	11.216,26
-------------------------------------	------------------

Quantidade média de resíduos coletados por mês: 30,00 toneladas

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	R\$/tonelada	373,88
---	---------------------	---------------

Herveiras/RS 14 de março de 2022

Engº Rodrigo Witt
CREA RS 172076

Nazário Rubi Kuentzer
Prefeitura Municipal de Herveiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS

2. Composição dos Encargos Sociais

Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,19%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,37%
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%
C5	Indenização adicional	0,18%
C	SOMA GRUPO C	9,84%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,20%
D	SOMA GRUPO D	6,59%
	SOMA (A+B+C+D)	70,60%

Herveiras/RS 14 de março de 2022

Engº Rodrigo Witt
CREA RS 172076

Nazário Rubi Kuentzer
Prefeitura Municipal de Herveiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5,08%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	10,85%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,00%	i	10,75%	
Tributos - ISS	T	2,50%	DU	0	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		25,69%	21,43%	27,17%	33,62%

Herveiras/RS 14 de março de 2022

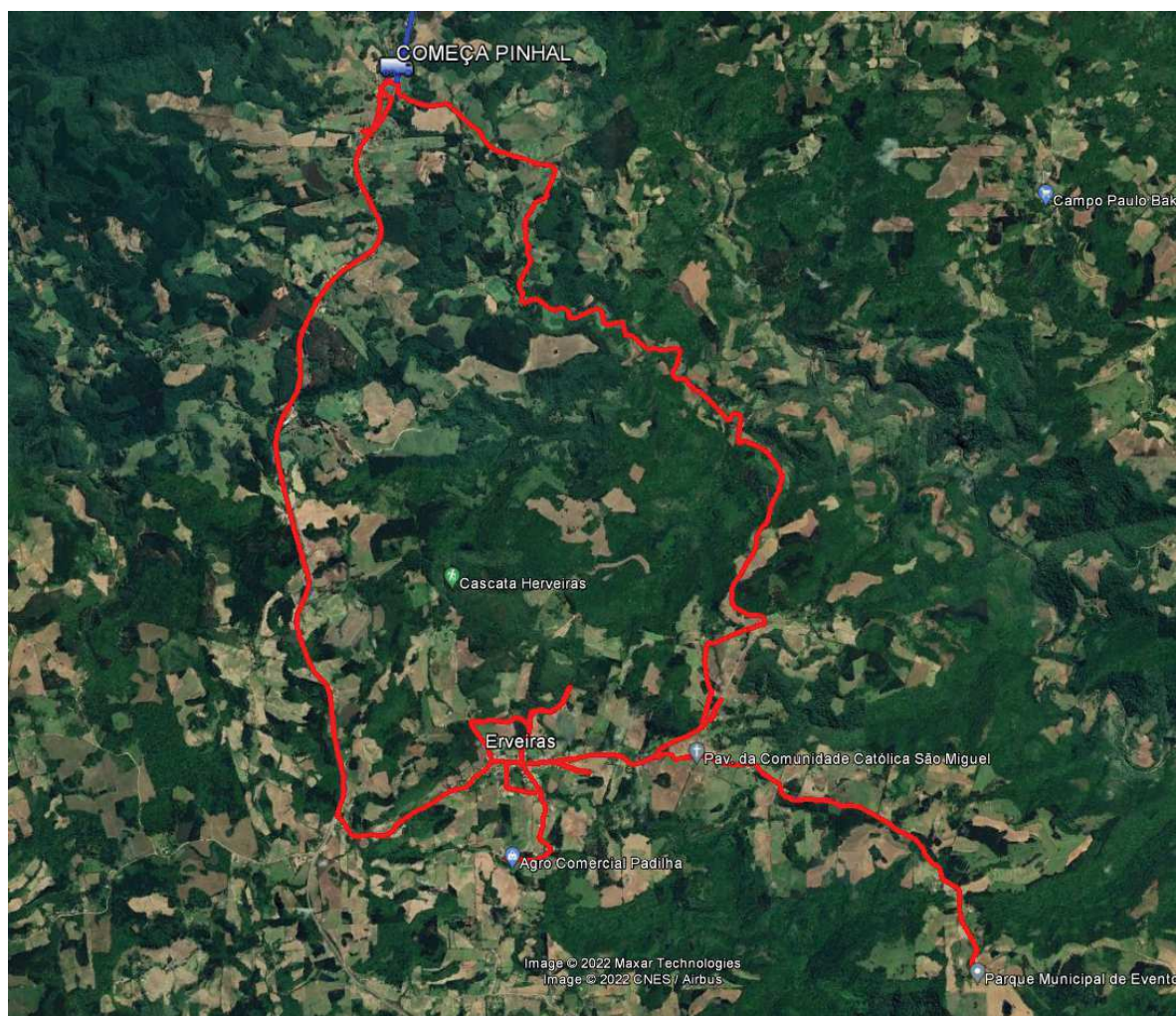
Engº Rodrigo Witt
CREA RS 172076

Nazário Rubi Kuentzer
Prefeitura Municipal de Herveiras

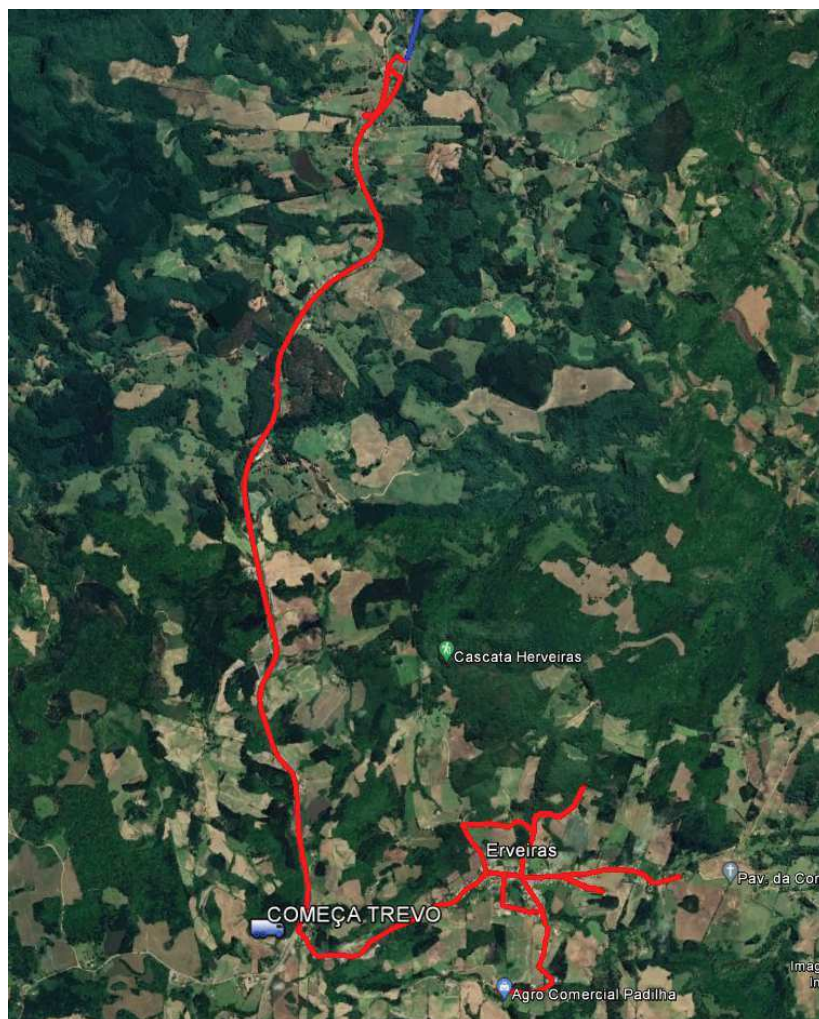
ROTEIROS DA COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS-RS - ANO 2022

TERÇAS-FEIRA	1ª Semana do mês	Sai da Igreja Católica Divino Espírito Santo fazendo a Linha Pinhal, vindo pela RSC 153 até a entrada de Herveiras, incluindo a coleta no Centro	Coleta na Linha Cristina até o Parque de Eventos Municipal	Coleta na Linha Marcondes, sentido Alto Marcondes (cascalheira via Bender) finalizando na RSC 153	TOTAL DIA	TOTAL 106,0 Km
		17,4 Km	7,9	10,5	35,80 Km	
	2ª Semana do mês	Início no trevo de entrada de Herveiras, incluindo a coleta no Centro, após retorna pelo acesso até a RSC 153 e finaliza na Linha Pinhal (COLETA SELETIVA)			TOTAL DIA	
		20,60 Km			20,60 Km	
	3ª Semana do mês	Início no trevo de entrada de Herveiras, incluindo a coleta no Centro	Coleta na Linha Herval - São João entrando na Linha Scherer até a RSC 153	Coleta na Linha Plums até cascalheira e retorna pela RSC 153 e finaliza na Linha Pinhal	TOTAL DIA	
		9,92 Km	4,58	14,5	29,00 Km	
	4ª Semana do mês	Início no trevo de entrada de Herveiras, incluindo a coleta no Centro, após retorna pelo acesso até a RSC 153 e finaliza na Linha Pinhal (COLETA SELETIVA)			TOTAL DIA	
		20,60 Km			20,60 Km	
SEXTA-FEIRA	1ª semana do mês	Início no trevo de entrada de Herveiras, incluindo a coleta no Centro	Coleta na Linha Herval - São João entrando na Linha Caçador (Alexandre da Costa) retornando e saindo na RSC 153 e finaliza na Linha Pinhal		TOTAL DIA	TOTAL 166,10 Km
		9,92	22,2 Km		32,12 Km	
	2ª semana do mês	Início no trevo de entrada de Herveiras, incluindo a coleta no Centro	Coleta na Linha Herval de Baixo entrando na Linha Fernandes	Coleta na Linha Fernandes até a Escola Municipal São Luiz, incluindo entrada da Linha Biriva até residência de Daniel Rios, retornando até RSC 153 e finaliza na Linha Pinhal	TOTAL DIA	
		13,95 Km	1,55 Km	31,25 Km	46,75 Km	
	3ª semana do mês	Início no trevo de entrada de Herveiras, incluindo a coleta no Centro	Coleta na Linha Herval de Baixo até entrada da Linha Plums (divisa com Vale do Sol)	Coleta na Linha Plums (incluir Valdir Schimidt) até RSC 153 (Julio Scherer) e finaliza na Linha Pinhal	TOTAL DIA	
		13,95 Km	2,2 Km	20,45 Km	36,60 Km	
	4ª semana do mês	Sai da Igreja Católica Divino Espírito Santo fazendo a Linha Pinhal, vindo pela RSC 153 até a entrada de Herveiras, incluindo a coleta no Centro	Coleta na Linha Herval de Baixo entrando na Linha Fernandes	Coleta na Linha Fernandes da Escola Municipal São Luiz (indo até a residência de Lotário Gruneval e Josi Piel Voeltz) no retorno entrando na Linha da Várzea incluindo Scherer e saindo na RSC 153	TOTAL DIA	
		20,92 Km	1,55 Km	28,16 Km	50,63 Km	
QUILOMETRAGEM TOTAL POR MÊS					272,10 Km	

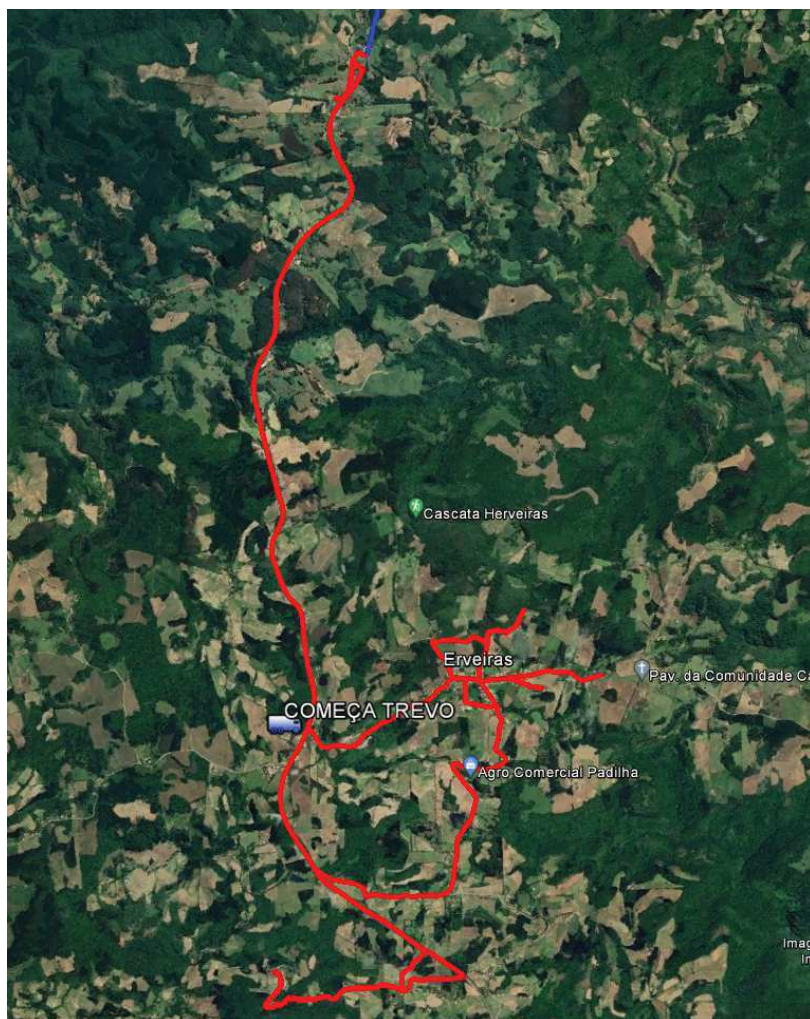
1ª TERÇA-FEIRA (Linha Pinhal + Linha Alto Marcondes + Linha Marcondes + Linha Cristina + Centro)



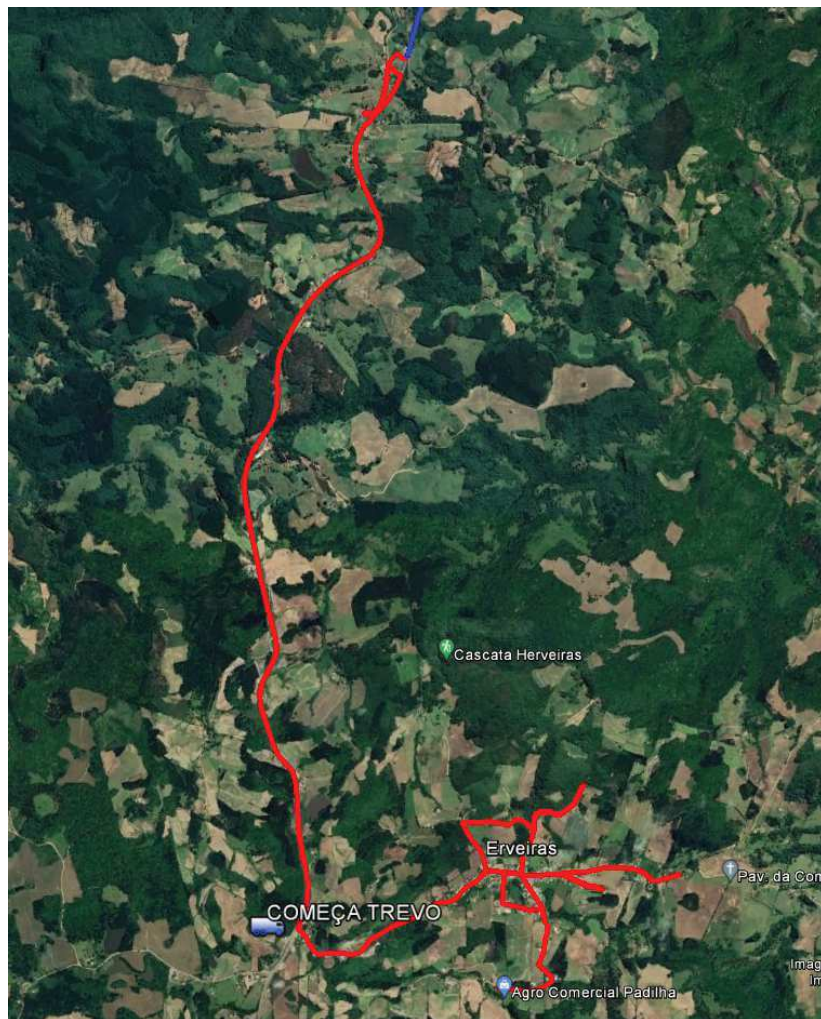
2ª TERÇA-FEIRA (Coleta Seletiva: Centro + Linha Pinhal)



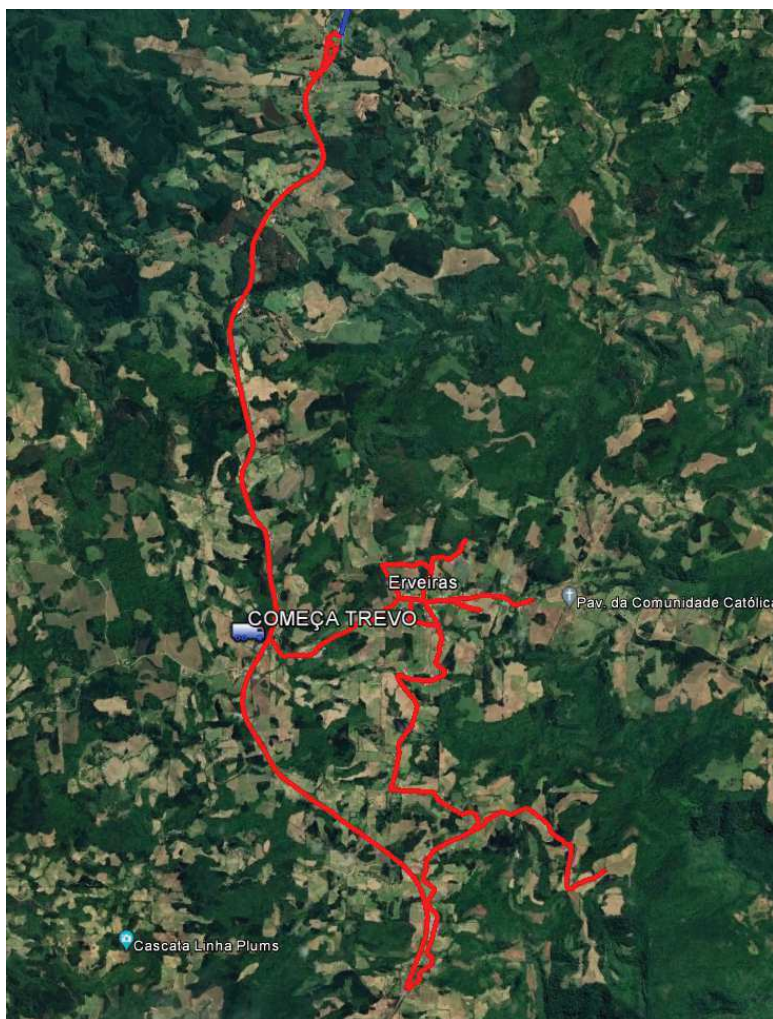
3ª TERÇA-FEIRA (Centro + Linha Herval São João + Linha Scherer + Plums (cascalheira) + Linha Pinhal)



4ª TERÇA-FEIRA (Coleta Seletiva: Centro + Linha Pinhal)



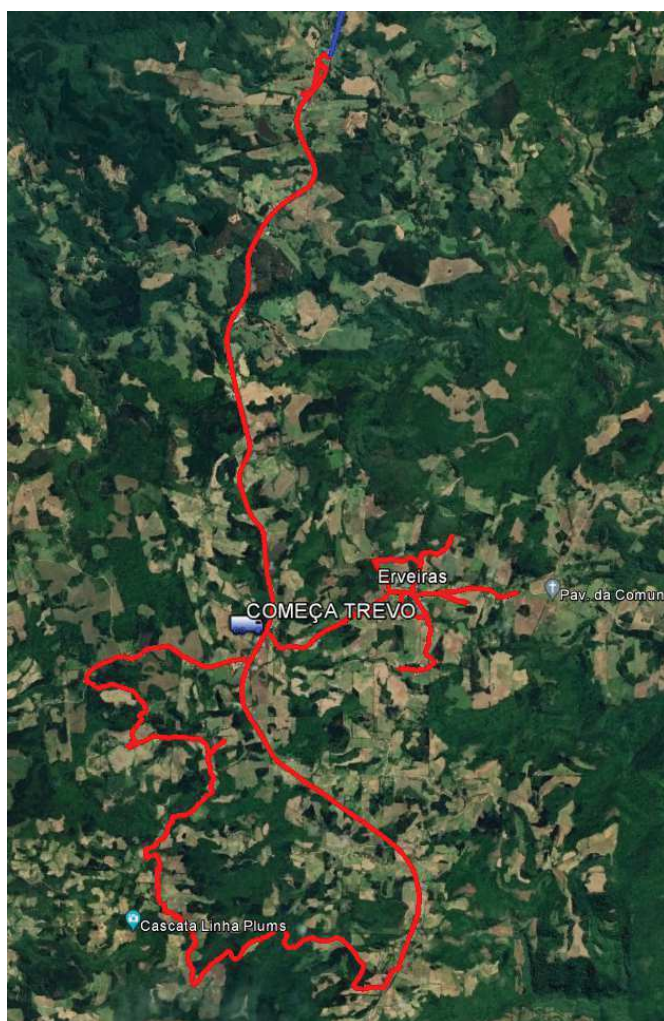
1ª SEXTA-FEIRA (Centro + Linha Herval São João + Linha Caçador + Linha Pinhal)



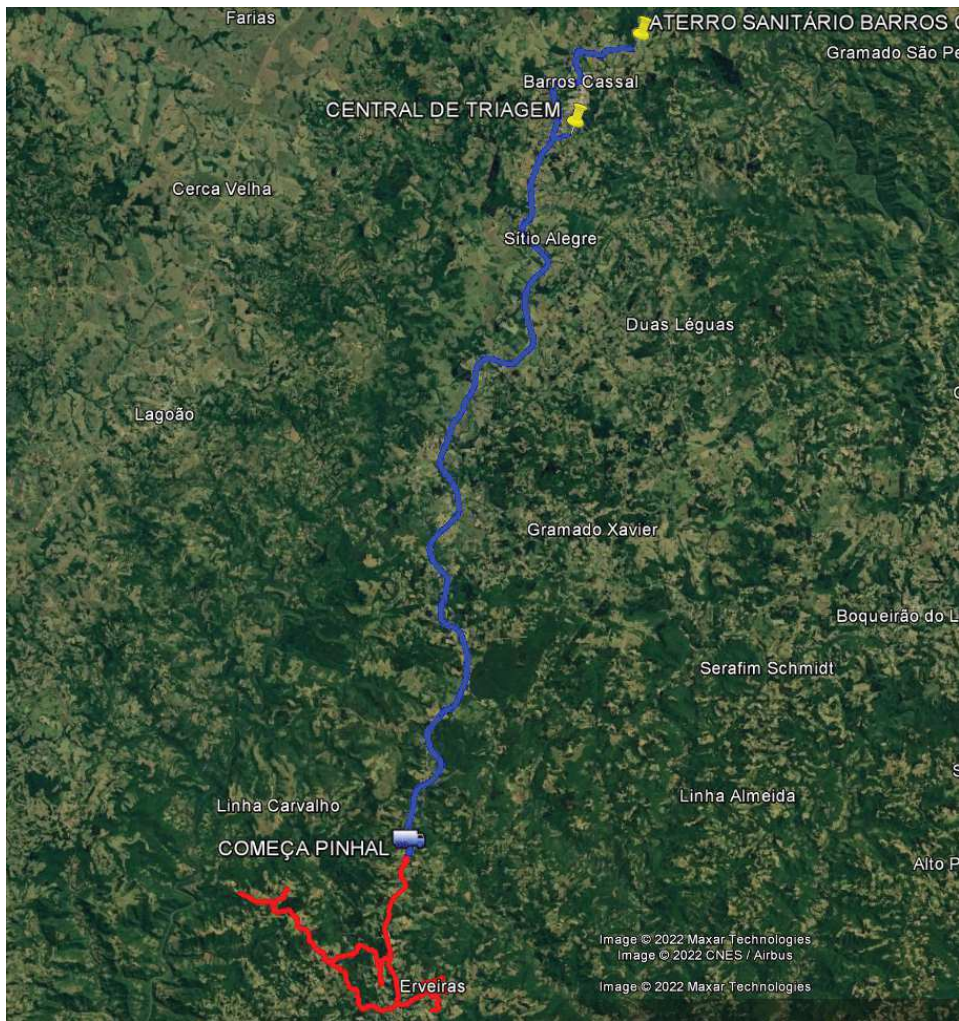
2ª SEXTA-FEIRA (*Centro + Linha Fernandes + Linha Biriva (Daniel Rios) + Linha Pinhal*)



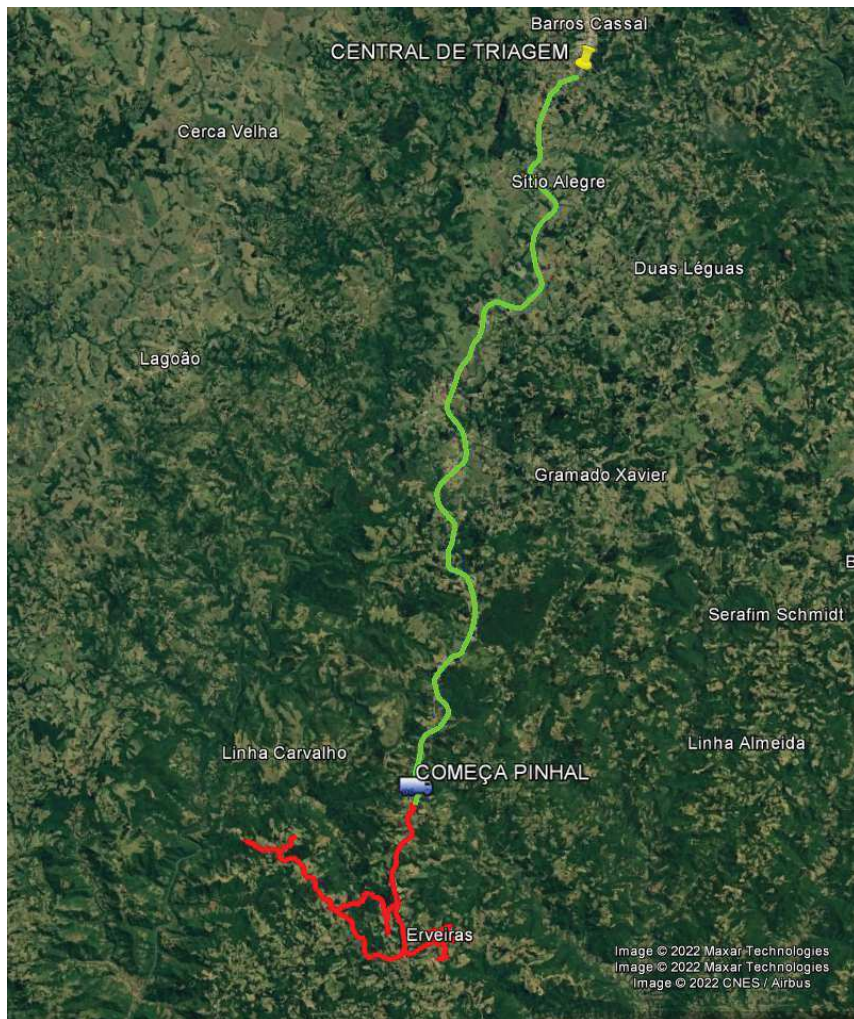
3ª SEXTA-FEIRA (Centro + Linha Herval de Baixo + Linha Plums (Inclui Valdir Schmidt) + Linha Pinhal)



ROTA ATÉ ATERRO SANITÁRIO MAIS PRÓXIMO (Município de Barros Cassal/RS - Percurso 48,0 Km)



ROTA ATÉ CENTRAL DE TRIAGEM MAIS PRÓXIMA (Município de Barros Cassal/RS - Percurso 39,2 Km)





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Ref.: **Edital de Tomada de Preços 001/2022.**

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

.....
(Assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: **Edital de Tomada de Preços 001/2022.**

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

.....
(Assinatura representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU COOPERATIVA**

Ref.: **Edital de Tomada de Preços 001/2022.**

DECLARAMOS, para fins de comprovação na Tomada de Preços 001/2022, instaurada pelo Município de Herveiras, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que a empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____ (endereço completo) _____, cidade de _____, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

COOPERATIVA, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00.

Declaramos ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data).

Nome: Contador/Técnico em Contabilidade

CRC nº:

Carimbo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO V

Edital de Tomada de Preços 001/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE
EXECUÇÃO INDIRETA SOB O REGIME
DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022.

O MUNICÍPIO DE HERVEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.617.873/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nazário Rubi Kuentzer**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade nº 1017288406 - SSP/RS, CPF nº 320.380.380-15, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida em _____, na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na Rua/Av. _____, cidade de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato que foi precedido da Tomada de Preços nº 001/2022, objeto do Processo Administrativo nº 011/2022, subordinando-se as disposições da Lei n.º 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a **prestação de serviços de coleta convencional e seletiva, transporte, transbordo, triagem e destinação final de resíduos sólidos do Município de Herveiras**, a serem executados conforme o Projeto Básico e demais especificações técnicas anexas ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2022, que ficam fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato far-se-á sob regime de EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, nos termos das especificações técnicas, projetos e planilha de custos, todos componentes do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

Parágrafo Primeiro: O Contrato vigorará e será executado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: O objeto, se executado de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato, será recebido:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

I - Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

II - Definitivamente, após constatado o atendimento de todas as especificações, e, desde que atendidas todas as solicitações e/ou reclamações feitas pela fiscalização do Contrato, quando for o caso.

III - O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados pelo preço total de R\$ xxxxxxx (valor) mensais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes aos serviços.

Parágrafo Segundo: Todos os serviços auxiliares, tais como, implantação e manutenção da equipe no Município, mobilização de equipamentos, e outros, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Cada parcela dos serviços será executada pelo justo valor acordado por ocasião deste Contrato, sem sofrer qualquer tipo de alteração decorrente de diferenças eventuais verificadas nos quantitativos do projeto. A CONTRATADA se obriga a cumprir com o preço proposto com base ao projeto original licitado.

Parágrafo Quarto: As notas fiscais serão apresentadas até o último dia útil de cada mês, após a conclusão de cada etapa, no Protocolo Geral da CONTRATANTE, contendo o tipo e especificação do serviço executado.

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Herveiras e fazer constar as informações do processo licitatório realizado e do contrato firmado.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá anexar às notas fiscais as certidões negativas do FGTS e do INSS da empresa.

Parágrafo Sétimo: As notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante recebimento da Nota Fiscal, correspondente a parcela executada.

Parágrafo Nono: Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser apresentado Relatório, conforme disposto no Item 5 do Projeto Básico, ANEXO I do Edital da Licitação.

Parágrafo Décimo: Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O preço ajustado no Contrato será reajustado, anualmente, com base na variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que vier a substituí-lo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirá de cobertura para o Contrato a seguinte dotação orçamentária, conforme especificado no Edital de Tomada de Preços 001/2022:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos, e de Trânsito
Unidade: 0501 – Gab. Secretário e Órgãos Subordinados
Projeto/Atividade: 2030 – Manut. Coleta de Lixo e Limpeza Pública
Natureza da Despesa: 3390.39.78.00.00 – Limpeza e Conservação

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pelo CONTRATANTE, por meio do servidor devidamente designado para este fim, comunicando a CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua intervenção.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos, e deles decorrentes:

- a) Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos destes decorrentes, de acordo com o estabelecido neste Edital, no Contrato e demais documentos que o integram;
- b) Executar os serviços de acordo com o Projeto Básico e as especificações técnicas determinadas pelo CONTRATANTE;
- c) Primar pela qualidade e eficiência da execução dos serviços;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao CONTRATANTE na execução dos serviços;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, eventuais vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inexecução parcial do Contrato;
- f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas;
- g) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização quanto aos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- h) Executar os serviços para o CONTRATANTE obedecendo as especificações, aos itens e subitens, aos elementos e às condições gerais e específicas constantes dos documentos que compõem o presente Processo;
- i) Não proceder nenhuma alteração nas especificações técnicas, sem a prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE;
- j) Como única empregadora e responsável pelo pessoal utilizado nos serviços, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimentos nos prazos estabelecidos de todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como recolher todos os impostos, além de efetuar o pagamento de todos os direitos decorrentes da rescisão dos contratos individuais de trabalho de seus empregados devidos em decorrência do Contrato;
- l) Responder, como única responsável, pela execução dos serviços contratados, pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de firmas eventualmente subcontratadas, bem como, ainda, por qualquer omissão ou inadimplência destas;
- m) Executar os serviços com as devidas precauções, objetivando evitar danos a



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

terceiros, responsabilizando-se pelos mesmos quando causados;

n) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços, obrigando-se ainda, a efetuar, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE, quaisquer reparos ou substituições que se tornem necessárias por força de vícios, defeitos ou imperfeições nos serviços realizados;

o) Fornecer, todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;

p) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços e colocados no local de execução pela CONTRATADA sem ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE.

q) Obter, às suas expensas, todas as licenças e aprovações relacionadas com os serviços contratados;

r) Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho;

s) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

a) Prover o acompanhamento dos serviços pelo fiscal credenciado pelo CONTRATANTE, para quaisquer esclarecimentos à CONTRATADA.

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste Contrato;

c) Reter e efetuar os recolhimentos relativos ao ISSQN e INSS de acordo com a legislação vigente; e

d) Exercer a fiscalização geral dos serviços, prevista neste Contrato, através de seus prepostos devidamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um ano);

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois anos);

Parágrafo Primeiro: Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato vincula-se à Tomada de Preços nº 001/2022.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pelas normas da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido:

a) O Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos previstos no Edital e neste Contrato de aquisição de serviços.

b) A rescisão unilateral nos termos do item anterior ocorrerá conforme artigo 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93:

b.1) Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b.2) Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b.3) Pela lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

b.4) Pelo atraso injustificado no início dos serviços;

b.5) Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

b.6) Pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

b.7) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

b.8) Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93;

b.9) Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b.10) Pela dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

b.11) Pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

b.12) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato por culpa da CONTRATADA enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos serviços, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

e) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão, fica o CONTRATANTE desobrigado desde já, com plena concordância da CONTRATADA, do ônus decorrente da rescisão, prevista na legislação em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Parágrafo Segundo: No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, o direito à:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inc. V do art. 58 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do Contrato, exceto da destinação final, conforme disposto no Projeto Básico.
2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, quando não resolvidas administrativamente.

As partes e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento contratual concordam expressamente que este Contrato pode ser assinado totalmente ou parcialmente eletronicamente, através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no Art. 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001 e do art. 5º do Decreto Federal 10.278/2020.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Herveiras, ____ de _____ de 2022.

Nazário Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: